



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria no 55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da Reunião Ordinária do Colegiado do Programa (N. 02/2019) ocorrida no dia vinte e nove de março de 2019, torna público, pelo presente Edital, as normas gerais para a redação das dissertações do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical.

Art. 1º. A presente normativa apresenta normas complementares àquelas tratadas na Resolução COSUEN 56/2014, Seção VI.

Art. 2º. As dissertações poderão ser redigidas em dois modelos:

- I – No modelo tradicional, na forma de um trabalho monográfico;
- II – Na forma de artigos científicos.

§ 1º. Quando da opção pelo modelo I do *caput* do Artigo, os seguintes itens mínimos obrigatórios deverão aparecer no documento entregue à banca examinadora:

- a) capa, contendo nome da UNILA e do PPGBN, nome do candidato, título do trabalho, local e data, de acordo com modelo disponibilizado na página do PPGBN;
- b) contracapa, contendo, além das informações apresentadas na capa, o nome do orientador e referência à natureza do trabalho, de acordo com modelo disponibilizado na página do PPGBN;
- c) resumo (com no máximo 300 palavras) e palavras-chave;
- d) *abstract* (com no máximo 300 palavras) e *keywords*;
- e) índice;
- f) lista de figuras
- g) lista de tabelas;
- h) introdução;
- i) material e métodos;
- j) resultados;
- k) discussão;
- l) conclusão;
- m) referências bibliográficas.

§ 2º. Quando da opção pelo modelo II do *caput* do Artigo, os seguintes itens mínimos obrigatórios deverão aparecer no documento entregue à banca examinadora:

- a) capa, contendo nome da UNILA e do PPGBN, nome do candidato, título do trabalho, local e data;
- b) contracapa, contendo, além das informações apresentadas na capa, o nome do orientador e referência à natureza do trabalho;
- c) resumo (com no máximo 300 palavras) e palavras-chave;
- d) *abstract* (com no máximo 300 palavras) e *keywords*;
- e) índice;

f) introdução geral, em português ou espanhol, nos casos em que a dissertação seja composta por mais de um capítulo/ artigo;

g) manuscrito(s) no formato do(s) periódico(s) escolhido(s);

h) normas de formatação e estilo do(s) periódico(s) escolhido(s);

h) conclusão geral, em português ou espanhol, nos casos em que a dissertação seja composta por mais de um capítulo/ artigo;

§ 3º. Com exceção dos itens apresentados nas alíneas g) e h) do § 2º deste Artigo, que poderão ser redigidos em português, espanhol ou inglês, e da alínea d) (*abstract* e *keywords*) dos § 1º e § 2º, que deverá ser redigida em inglês, todos os demais itens deverão ser redigidos em português ou espanhol.

§ 4º. A forma de letra, espaçamento, margens e exigência de paginação deverá seguir o modelo disponibilizado na página do PPGBN.

§ 4º. A escolha dos periódicos deverá levar em consideração o Qualis Capes, de acordo com o determinado no regimento do PPGBN.

§ 5º. O aluno do programa deverá aparecer como primeiro autor no(s) artigo(s) incluído(s) na dissertação.

§ 6º. Não é permitido que um mesmo artigo apareça em mais de uma dissertação, ainda que diferentes mestrandos do PPGBN sejam autores.

§ 7º. O(s) artigo(s) a que se refere(m) o *caput* do artigo devem necessariamente estar relacionados ao projeto de dissertação e eventuais alterações aprovadas pelo CPGBN.

§ 8º. No caso de artigos submetidos, aceitos e/ou publicados, a data de submissão deve ser posterior à entrada do aluno no programa.

§ 9º. No caso em que o(s) artigo(s) já esteja(m) publicado(s), é de responsabilidade do candidato e do seu orientador a garantia de permissão para reprodução do artigo (copyright) na dissertação.

Art. 3º. Quando da apresentação da versão para defesa, o candidato deverá entregar à secretaria do PPGBN cinco cópias completas impressas (três membros titulares e dois suplentes, conforme Regimento do PPGBN).

Parágrafo único. O número poderá ser reduzido caso algum membro da banca opte apenas por receber a dissertação em arquivo digital (neste caso, o candidato deverá comprovar a opção quando da entrega dos exemplares).

Art. 4º. As cinco cópias mencionadas acima deverão ser entregues com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo único. Em comum acordo com o orientador e membros da banca, o prazo poderá ser reduzido para até 20 dias, devendo haver entrega de justificativa e comprovação da anuência de todos os envolvidos.

Art. 5º. A entrega da dissertação para defesa deverá ser acompanhada de documento assinado pelo orientador onde a dissertação é considerada como apta para defesa.

Art. 6º. Na versão final da dissertação, após incluídas as correções apontadas pela banca examinadora como obrigatórias, deverão ser incluídas:

a) folha de rosto, contendo espaço para assinatura dos membros da banca, data da aprovação, título do trabalho, nome do candidato e número da dissertação no programa;

b) ficha catalográfica, a ser elaborada pela biblioteca da UNILA.

§ 1º. A folha de aprovação só deverá estar efetivamente assinada pelos membros da banca na versão final impressa, não devendo constar as assinaturas na versão final em formato digital.

§ 2º. A secretaria do PPGBN deverá disponibilizar cópia da folha de rosto mencionada na alínea a) no dia da defesa pública de dissertação.

§ 3º. É de responsabilidade do orientador do candidato, auxiliado pela secretaria do curso, providenciar a assinatura da folha de rosto no caso de bancas realizadas por videoconferência.



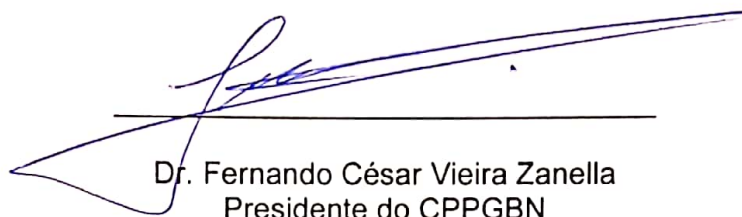
Art. 7º. A versão corrigida da dissertação deverá ser encaminhada para a secretaria do PPGBN em prazo definido no regimento do PPGBN.

§ 1º. É facultada aos membros da banca a exigência de verificação das correções por eles propostas. Neste caso, tais trâmites deverão ser realizados pelo orientador sem prejuízo para o prazo acima.

§ 2º. O orientador deverá manifestar, em documento próprio, anuência com a versão corrigida.

Art. 8º. Os casos omissos a essa instrução serão apreciados e deliberados pelo CPGBN.

Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.



Dr. Fernando César Vieira Zanella
Presidente do CPPGBN